



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1928

### PUBLICADO

Edição n.º: 420

Data: 09/08/2012  
Boletim Oficial do Município  
de Telêmaco Borba

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.311.870,60."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.311.870,60 (Um milhão, trezentos e onze mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), para atender às despesas com Construção de Unidade de Educação Infantil tipo B no bairro Alto das Oliveiras de acordo com o Termo de Compromisso PAC 202954/2012 firmado entre FNDE/MEC e o Município de Telêmaco Borba, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 128 - RECURSO PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA - PAC 202954/2012 - CONSTRUÇÃO CRECHE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b> DESCRIÇÃO</b>		<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
	Construção e Ampliação de		
12.365.1201.1013	CEMEI's		
4460 -			
4490.51.00	Obras e Instalações	3-1-128	1.311.870,60
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>1.311.870,60</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>1.311.870,60</b>

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

Recurso nº 128 no valor de R\$ 1.311.870,60 (Um milhão, trezentos e onze mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de julho de 2012.**

  
Roberto Stock  
**Secretário Municipal de Finanças**

  
Eros Danilo de Araújo  
**Prefeito**

